

16
Dj

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EMENDA Nº CM - 03/2019

**Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao
Projeto de Resolução nº 03/2019 que
“Altera dispositivos da Resolução nº
01/2016 que Dispõe sobre o Regimento
Internacional da Câmara Municipal de Piumhi-
MG e dá outras providências”.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 134, do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Resolução n. 03/2019:

Art. 1º. Fica modificado o Projeto de Resolução n. 03/2019, renumerando e acrescentando dispositivos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica modificado o § 1º, do art. 49 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 (...)

§ 1º. Os presidentes das Comissões Permanentes deverão apresentar relatório anual “escrito” ou “verbal” das atividades desenvolvidas pelas Comissões, na primeira Sessão Ordinária subsequente ao término do exercício.”

“Art.2º. Fica alterado o § 3º, do art. 54 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 (...)

§ 3º. A aquiescência às conclusões do Relator poderá ser parcial ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifesta usará as expressões “de acordo, com ressalva” ou “de acordo, com restrições”.

Carina *B. D. S. P.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

“Art. 3º. Fica alterado o art. 56 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados.

§ 1º. A suspensão a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser deferida se a pedido em conjunto das Comissões, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a proposição será encaminhada à Mesa Diretora para que seja incluída na Ordem do Dia na situação em que se encontrar.”

“Art. 4º. Fica alterado o *caput* do art. 82 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. Para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões, considera-se motivo justo, doenças, luto pela perda de parentes até o segundo grau e, desempenho de missões oficiais da Câmara, de interesse do município, além de outros casos submetidos à análise e deferimento do Presidente da Mesa Diretora.”

“ Art. 5º. Fica alterado o § 2º, do art. 87 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 (...)

§ 2º. Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias, podendo coincidir o dia, desde que em horários diferentes, respeitando-se o intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.”

15

Deputado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

“Art. 6º. Fica alterado o inciso I e o parágrafo único do art. 143 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 (...)

I – Informações e/ou documentos ao prefeito municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, salvo pedidos das Comissões Permanentes ou Temporárias e dos órgãos de Controle Interno e Externo e, quando o requerimento for subscrito pela maioria absoluta dos vereadores.

Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I e II, o Vereador requisitante, deverá após o recebimento da documentação, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, caso seja necessário em razão da complexidade da matéria, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Mesa Diretora, suas conclusões verbais ou escritas, na primeira sessão imediatamente após o esgotamento do referido prazo.”

“Art. 7º. Fica alterado o § 3º do art. 174 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174 (...)

...

§ 3º. Esgotado o prazo referido no § 2º, a Presidência remeterá os projetos e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que se manifestará sobre a constitucionalidade, legalidade e mérito dos projetos e à Comissão de Finanças e Orçamento, que se examinará os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilização e adequação à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como o mérito.”

“Art. 8º. Fica alterado o § 2º do art. 195 da Resolução n. 01/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Bruno A



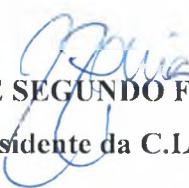
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

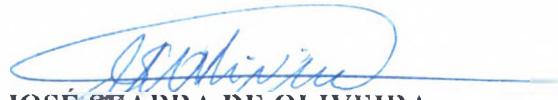
§ 2º. O convidado deverá inscrever-se antes do início da reunião de audiência pública para expor suas opiniões e deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, não podendo ser aparteado”.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

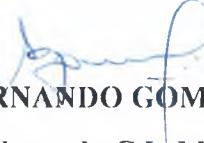
Sala das Sessões, Piumhi/MG, 19 de junho de 2019.


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Presidente da C.L.J.R


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da C.L.J.R


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da C.L.J.R



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

18
Deuselayne

JUSTIFICATIVA

As Emendas apresentadas por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução 03/2019 visa apenas a inclusão pontual de alterações que entendemos também serem necessárias para a adequação e compatibilização de dispositivos do Regimento Interno desta Casa à demanda e rotina dos serviços administrativos referentes ao processo Legislativo Municipal, atualizando o regramento já existente.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 19 de junho de 2019.


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Presidente da C.L.J.R


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da C.L.J.R


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da C.L.J.R

APROVADO POR 08 (oit) votos - EM UNÍCIA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 24/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI -- PRESIDENTE

19/06/2019 às 18:30h.
Deuselayne Aparecida Rodrigues
AUXILIAR DE APOIO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

EN FRANCO